



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAA Nº 02/2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E RESTAURO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS; CAPTAÇÃO DE RECURSOS; GERENCIAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRA; GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA RESTAURO DA FACHADA DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – ANTIGO “EDIFÍCIO ESPLANADA”.

PROCESSO SAA Nº 13.366/2014

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ELETRONICAMENTE: 45 (quarenta e cinco) dias, de 02/12/2019 até 16/01/2020.

LINK PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:  
<http://chamamento.agricultura.sp.gov.br>, a partir de 02/12/2019.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 46.384.400/0001-49, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Gustavo Diniz Junqueira, CPF: 153.612.478-80, RG: 19.823.776, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público que se acha aberto CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com pessoa jurídica, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ELETRONICAMENTE: 45 (quarenta e cinco) dias, de 02/12/2019, até 16/01/2020.

As inscrições e a documentação correspondente deverão ser enviadas eletronicamente por meio do link <http://chamamento.agricultura.sp.gov.br>, **a partir de 02/12/2019.**

O edital poderá ser consultado pelos interessados no Diário Oficial do estado de São Paulo – DOE, na seção Negócios Públicos, e no link: <http://chamamento.agricultura.sp.gov.br>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**

**1- OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O objeto deste chamamento público é a celebração de acordo de cooperação, na forma da minuta que constitui o anexo IV deste edital, com pessoa jurídica selecionada para, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, elaborar projetos de arquitetura e restauro e projeto cultural, projeto de captação de recurso, e execução das obras de restauração das fachadas do prédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO, localizado na Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro – São Paulo/SP.

1.2 - O acordo de cooperação que formalizará a parceria entre a sociedade, cuja proposta for selecionada e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA terá por objeto a consecução da execução dos projetos arquitetônicos de restauração, projeto de captação de recurso, através de leis de incentivos fiscais, e a execução das obras de restauração das fachadas do prédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, localizado na Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro – São Paulo/SP.

1.3 - A parceria será formalizada mediante assinatura de ACORDO DE COOPERAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital.

**2 - RECURSOS**

Não haverá qualquer compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública para a execução do objeto da parceria a ser celebrada, que não envolverá repasse direto de recursos financeiros estaduais tampouco contrapartidas da pessoa jurídica selecionada.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Participantes**

Qualquer pessoa jurídica nacional poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e condições preconizadas neste edital e em seus anexos.

**3.2. Vedações**

Não poderão participar do presente chamamento público pessoas jurídicas suspensas, impedidas ou proibidas de contratar com a Administração pública,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

direta e indireta do Estado de São Paulo, ou declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal.

## **PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

### **4 – ETAPAS**

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas, sendo que todas etapas, será por via eletrônica, em link próprio <http://chamamento.agricultura.sp.gov.br> da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA:

4.1 - Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme breve histórico - Anexo II deste Edital) para o link: <http://chamamento.agricultura.sp.gov.br>, de 02/12/2019 até as 23:59 horas do dia 16/01/2020;

4.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas – Até as 23:59 horas do dia 27/01/2020;

4.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias corridos após a divulgação;

4.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas no link e Diário Oficial do Estado.

### **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos critérios de seleção e julgamento das propostas conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos critérios de seleção e julgamento das propostas, ou não atingirem o mínimo de 15 (quinze) pontos ou não apresentarem a PARTE 1, 2 ou 3, conforme exigência do Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II e III do presente Edital).

### **6 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 - A Comissão de Seleção será formada por no mínimo 5 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial de SP, sendo pelo menos 3 (três) servidores ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

6.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido Como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

6.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar à realização ou continuidade do processo de seleção.

6.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

### **PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

#### **7.- ETAPAS**

Após a classificação das propostas, a fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

7.1 - Convocação da empresa selecionada (o) para apresentar a documentação de habilitação no prazo de cinco dias úteis;

7.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

7.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

7.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

- 7.5 - Homologação do resultado final da seleção;
- 7.6 - Convocação da (o) selecionada (o) para apresentar o plano de trabalho no prazo de cinco dias úteis, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
- 7.7 - Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
- 7.8 - Emissão de parecer técnico;
- 7.9 - Designação do gestor da parceria;
- 7.10 - Emissão de parecer jurídico;
- 7.11 - Assinatura do instrumento de parceria.

## **08 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação, a empresa deverá (ão) apresentar os seguintes documentos, certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- 08.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
  - 08.1.1 - Na avaliação do estatuto da empresa, será verificado se há disposições que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, inclusive de natureza cultural;
- 08.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 08.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 08.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado de São Paulo;
- 08.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
- 08.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 08.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- 08.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
- 08.9 - Declaração do representante legal informando que a empresa/pessoa jurídica/organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

08.10 - Comprovação de que a pessoas jurídicas em geral da empresa/sociedade funciona (m) nos endereços declarados;

08.11 - Documentos que comprovem experiência da pessoa jurídica/empresa/sociedade, com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a sociedade para a celebração da parceria desde que demonstrado que a sociedade possua comprovada experiência com pelo menos:

- No mínimo 1 (um) atestados de elaboração de projetos arquitetônicos de obras de restauro aprovado pelos órgãos de preservação, e gerenciamento técnico de obras em edifícios tombados pelo patrimônio histórico e cultural;
- 1 (um) atestados que comprovem a realização de gerenciamento e fiscalização administrativo-financeiro de projetos com captação de recursos através das leis de incentivo fiscais,
- Atestado de visita técnica, conforme o modelo constante do Anexo V.

## **09 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO**

09.1 - A administração pública consultará previamente a formalização da parceria os seguintes cadastros: CADIN; e-Sanções; CEIS e CNIA e Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa jurídica/empresa/sociedade selecionada (o).

09.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a sociedade, será



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

notificada (o) para regularizar a documentação em até cinco dias (úteis), sob pena de inabilitação.

09.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima sociedade ou consórcio, em ordem decrescente de classificação.

## **PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10 - RECURSOS**

10.1 - As pessoas jurídicas/empresas/sociedades poderão interpor recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, contados <http://chamamento.agricultura.sp.gov.br> dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

10.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias úteis.

10.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

### **11 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 36 (trinta e seis) meses.

### **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

12.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

12.3 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissas serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção no link: <http://chamamento.agricultura.sp.gov.br>

12.4 - As comunicações relativas a este chamamento público serão efetuadas por mensagens enviadas ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento.

12.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

12.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados a Comissão no link.

12.7 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

**13 - Faz parte integrante deste Chamamento Público, os seguintes anexos:**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - BREVE HISTÓRICO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ANEXO IV - MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO V - ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

---

**Gustavo Diniz Junqueira**

Secretário de Agricultura e Abastecimento



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail:		
<p>Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital <b><u>CHAMAMENTO PÚBLICO SAA Nº 02/2019</u></b> implica plena concordância com seus termos e anexos.</p> <p>Local, _____ de _____ de 2019</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Legal</p>		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO II**

**BREVE HISTÓRICO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**INTRODUÇÃO**

**RESTAURO DAS FACHADAS EXTERNAS DO "EDIFÍCIO ERMIRIO DE MORAES, UM REQUINTADO TESTEMUNHO-HISTÓRICO PAULISTANO: O ANTIGO HOTEL ESPLANADA**

- Construído nos anos 1920
- Modelo inspirado pela Belle Èpoque paulistano – tempo dos bondes elétricos, grandes espetáculos e memoráveis bailes de carnaval
- Harmônico em meio ao conjunto de Vale do Anhangabaú – Teatro Municipal e Edifício Alexandre Mackenzie (Light)
- São Paulo plena de arrojos e imersa na novidade, um envolvente retrato do desejo pela "modernidade".

**O VALE DO ANHANGABAÚ:**

- Construção do viaduto do chá em 1892 – transformação da paisagem "semi-rural" com a presença do empreendedor espírito capitalista – mudança de polaridade rumo a oeste.
- Construção do Theatro Municipal de São Paulo entre 1903 e 1911 – estandarte da cidade.
- Em 1906 o vereador Augusto Carlos da Silva Telles lança diretrizes para o melhoramento e embelezamento da região do vale.

**PROGRESSIVO SURGIMENTO DE OUSADOS EMPREENDIMENTOS:**

- Edifício Martinelli – 1921/1932
- Edifício dos correios e telégrafos – 1922



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

- Edifício Sampaio Moreira – “avô dos arranha-céus de São Paulo” – 1924 Praça do Patriarca – 1926
- Edifício da Light (Alexandre Mackenzie) – 1929(
- Hotel Esplanada – 1920

**Símbolo de um tempo: Um retrato histórico do Hotel Esplanada**

- Projetado por Emile Louis Viret e Gabriel Pierre Jules Marmorat (oficiais). Existe a suspeita do projeto ter sido executado pelo arquiteto Joseph Gire o mesmo que projetou o Copacabana Palace.
- Arquitetura neoclássica no estilo Luiz XVI – exaltação da simplicidade e da ponderação. Apeço pela natureza. Elementos gregos-romanos. Ornatos de ordem clássica, festões e guirlandas
- Uma das primeiras grandes estruturas de concreto armado – 2500m<sup>2</sup> construídos.
- Linhas e conornos que respeitam o gabarito do THEATRO Municipal
- Inaugurado em 1923 se consagrou por duas décadas como o mais relevante hotel da cidade.
- Contava com 250 apartamentos, 3 salões- de chá e 1 *american Bar*
- Inicialmente pertencia ao empresário Otavio Guinle (empreendedor do Copacabana palace), posteriormente comprado pelo conde Rodolfo Crespi.
- Destacou-se como um relevante testemunho do desenvolvimento da cidade e como uma nova polarização espacial.

*Eco ao longo dos meus passos*

*Pró – “ Esplanada”*

Junho, 22,60.

(...)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

*Há uma meia dúzia de anos que está fechado o belo prédio da Praça Ramos de Azevedo. Não sei que destino o espera. O que Sei é que se trata de uma obra dos famosos arquitetos franceses Viret & Marmorat, que deram também ao rio o Copacabana Palace. Seus projetos foram premiados em Paris. Representam o que de mais perfeito se tem construído "para" hotéis e em arquitetura neoclássica (Luíz XVI Modernizado). A primeira condição de um verdadeiro hotel é "receber". E o que tinha o "Esplanada" como recepção, sem ser grandioso, era exato: O grande saguão de entrada, portarias, escadarias para o andar-nobre, com sua "suíte" de salões ao longo da larga galeria etc... Quanto à localização: central, em área ampla, justamente a cavaleiro da nossa mais bonita perspectiva urbana – O Anhangabaú, "sala-de-vistas de São Paulo", como já se disse. Arquitetonicamente, harmoniza-se como classicismo do Teatro Municipal, do Edifício da Light, do Prédio Glória.*

*Será que vai ser demolido o "Esplanada"?... Será que São Paulo, onde diariamente se realizam os mais vultosos investimentos de capitais, não haja quem se resolva salvar aquele primoroso edifício, dignifica-lo com um acabamento mais nobre (mármore nos pisos, revestimentos e colunas, por exemplo), mobiliando-o o decorando-o com arte, dotando-o de todas as preciosidades do mais atual conforto, para enfim podermos acrescentar às valises dos turistas uma etiqueta? Será?*

*(Guilherme de Almeida, O Estado de São Paulo, 22/junho/1960)*

**SOB UMA RELEVANTE TUTELA: DE HISTÓRICO HOTEL À SEDE DAS EMPRESAS VOTORANTIM**

- O edifício fechado em 1957 volta a ganhar notoriedade quando adquirido em 1963 por José Ermírio de Moraes – proprietário das Empresas Votorantim.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

- Foi o seu casamento em 1925, que estabeleceu seu futuro laço com antigo Hotel Esplanada, sendo comemorado em um de seus grandiosos salões.
- Comprado o edifício em homenagem as suas lembranças de empreendedor fez com que fosse restaurada suas fachadas, e adaptado seu interior as necessidades da empresa, ressaltando que o salão permanecesse como nos anos 1925.
- O então Edifício Ermírio de Moraes sede dos escritórios Votorantim foi inaugurado em 1965.

### **O USO CONCIENTE E O RECONHECIMENTO DE UM ESPAÇO**

- Criação do Espaço Votorantim – proporciona uma atmosfera de conhecimento adentrando no universo de edifício como testemunho histórico. Responsável pelo sucesso o grupo Memória Votorantim.
- O reconhecimento do valor patrimonial do edifício e do conjunto arquitetônico abrangido pelo vale do Anhangabaú – evidenciado pelo tombamento de suas fachadas em 1992 pelo CONPRESP.

### **O projeto: Estudo preliminar e proposta de restauro**

#### **Metodologia:**

- Preservar o patrimônio construído e a memória cultural
- Proposta de intervenção baseada nos critérios técnicos adotados pelo UNESCO:
  - Conservação do substrato histórico original;
  - Mínima intervenção;
  - Distinguilidade



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

- Utilização de técnicas e materiais construtivos modernos;
- Reversibilidade dos materiais empregados;
- Previsão dos serviços de manutenção preventiva.

**Partido:**

- Preservar o estilo Luís XVI
- Integrar ao edifício a leitura original das fachadas perdidas ao longo dos anos
- Respeitar a escala do teatro Municipal e harmonizar o diálogo entre os edifícios do Vale do Anhangabaú.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A avaliação dos proponentes seguirá critérios objetivos e claros com finalidade de garantir à SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA a possibilidade de contar com o parceiro (s) mais bem capacitado (s) para participar da realização do projeto RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

Às propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

**Atestados:**

- Grau pleno de atendimento do critério (3,0);
- Grau satisfatório de atendimento do critério (2,0);
- Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)
  
- Não atendimento do critério (0,0).

<b>ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>	<b>PESO</b>
Projeto arquitetônico de obras de restauro Aprovados pelos órgãos de preservação	3,0	<b>3,0</b>
Gerenciamento e fiscalização administrativo financeira de projetos com captação de recursos de acordo com a lei de incentivos fiscais	3,0	<b>3,0</b>
Pontuação Máxima Global: 10		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

<b>Crítérios a serem analisados</b>	<b>Elementos a serem avaliados</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Peso</b>
1) Qualidade técnica do Planejamento proposto  Este documento será analisado a partir do grau de adequação da proposta aos objetivos específicos da ação em que se insere o objeto da parceria	Documento técnico explicativo contendo justificativa e metodologia de elaboração de projeto cultural de recuperação do patrimônio em formato adequado à aprovação da CNIV	<b>3,0</b>	<b>5,0</b>
2) Qualidade Técnica de Planejamento Financeiro proposto	Estratégia de captação de recursos junto a empresas potencialmente patrocinadoras	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>30,0</b>	

**Planejamento:**

- Grau pleno de atendimento do critério (3,0);
- Grau satisfatório de atendimento do critério (2,0);
- Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)
- Não atendimento do critério (0,0).

**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta a ser submetida ao presente edital deve conter obrigatoriamente três partes:

Parte 1 — Planejamento Técnico, Parte 2 — Planejamento Financeiro, Parte 3- Plano de ataque das obras e Parte 4- Cronograma, detalhadas a seguir.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

## **PARTE 1 - PLANEJAMENTO TÉCNICO**

A proposta a ser submetida ao presente edital deve conter uma proposição de planejamento técnico para restauração das fachadas do prédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, a ser custeada por captação de recursos por meio de lei de incentivos fiscais ou convênios. O planejamento técnico deverá conter:

<b>Elementos obrigatórios</b>	<b>Descrição explicativa</b>
Documento técnico contendo: Justificativa e Metodologia de elaboração de projeto cultural de restauração das fachadas do prédio da Secretaria de Agricultura do Estado de SP em formato adequado à aprovação nos órgãos competentes.	<p>Para a consecução do objeto deste Edital, a entidade selecionada deverá captar recursos por meio de lei de incentivos fiscais ou convênios no âmbito Federal, Estadual ou Municipal. Portanto, cabe à Sociedade ou ao Consórcio demonstrar nesta seleção que possui a competência necessária para elaborar um projeto cultural apto a ser aprovado nos programas de incentivos fiscais.</p> <p>Importante ressaltar que a elaboração do projeto de captação propriamente dito não é objeto desta seleção, e sim a demonstração de que a Sociedade ou o Consórcio possui a melhor metodologia de elaboração de um projeto nesses moldes.</p>

## **PARTE 2 - PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

A proposta a ser apresentada ao presente edital deve incluir uma proposição de planejamento financeiro para a restauração das fachadas do prédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Considerando que não haverá repasse de recursos da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e que a fonte de financiamento da restauração das fachadas do prédio da SECRETARIA ESTADO DE AGRICULTURA será o conjunto de recursos privados, inclusive aqueles captados por meio de programas de incentivos fiscais, a execução financeira será regida pelas leis de incentivos fiscais de cada órgão competente, inclusive quanto às regras de realização de despesas e de prestação de contas. O planejamento Financeiro deverá conter:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

<b>Elementos obrigatórios</b>	<b>Descrição explicativa</b>
Estratégia de captação de recursos junto a possíveis patrocinadores	Deverá ser realizada no formato de captação dos programas de apoio à cultura por incentivo fiscal. Uma vez aprovado o projeto cultural pelo órgão responsável, cabe ao proponente mobilizar as empresas cadastradas para que concordem em se tornar patrocinadoras do projeto.

### **PARTE 3 - CRONOGRAMA**

A proposta deve conter a indicação de um cronograma de trabalho para o desenvolvimento do projeto e execução das obras de restauração das fachadas do prédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. O Cronograma de Trabalho deverá conter no mínimo os

Seguintes elementos:

- (I) Elaboração projeto básico de restauração das fachadas do prédio da Secretaria de Agricultura do Estado de SP;
- (ii) Elaboração e aprovação do projeto cultural;
- (iii) Captação de recursos para execução do projeto cultural aprovado;
- (iv) Execução das obras objeto do projeto cultural aprovado; e
- (v) Prestação de contas.

### **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:**

- I) A nota final será atribuída por nota única da Comissão de Seleção.
- II) Serão desclassificadas as propostas com pontuação inferior a 15 (quinze) pontos.
- III) As propostas não desclassificadas serão listadas em ordem decrescente de pontuação.
- IV) No caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente,



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

nos critérios de Julgamento 2 e 3. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição no Estado de São Paulo, e em último caso, a questão será decidida por sorteio.

V) A Comissão de Avaliação poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

VI) A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a desclassificação da mesma, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a organização proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Revisão/levantamento orçamentário dos investimentos necessários para a reforma; e

- Plano de Manutenção: levantamento das necessidades de manutenção do prédio, itens de responsabilidade do governo ou outros interessados, assim como a projeção dos seus respectivos custos.

*Assim, o Acordo de Cooperação para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS; CAPTAÇÃO DE RECURSOS; GERENCIAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRA; GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA RESTAURO DA FACHADA DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – ANTIGO “EDIFÍCIO ESPLANADA” objeto deste edital, visa selecionar uma sociedade ou um consórcio que receberá concessão de anuência para captação de recursos nos programas de incentivos fiscais ou convênio à níveis federal, estaduais, ou municipais para execução do projeto. O projeto cultural a ser elaborado pela sociedade ou consórcio selecionada (o) e apresentado nos programas de incentivo fiscais deverão levar em conta os projetos e a execução das obras de restauro.*

VII) Para o julgamento e classificação das propostas, os pontos serão contados para a empresa que apresentar rigorosamente conforme indicado neste edital de chamamento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Para atribuição da nota final, será utilizada a seguinte fórmula:  $NFA = NFP$

Onde:

NFA = Nota final dos atestados

NFP = Nota Final Planejamento



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO IV**

**Modelo de Acordo de Cooperação Técnica**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
E ABASTECIMENTO E A ....., COM  
VISTAS À ELABORAÇÃO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E  
EXECUÇÃO DE PROJETO E RESTAURO DA FACHADA DA  
SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO – ANTIGO “EDIFÍCIO ESPLANADA”.**

Os Proprietários ora denominados de:

**I – PROPRIETÁRIO (Proprietário do Imóvel):** Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sediada na Praça Ramos de Azevedo, 254, Centro, inscrito no CNPJ nº 46.384.400-0001/49, neste ato, representada por seu Representante Legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**II – PARCEIRO** (Proponente do Projeto): XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXX, São Paulo, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Sociedade XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, XXXX, apartamento XX bloco X, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SP portador da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/SSP/SP e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui – se objeto do presente Acordo de Cooperação e **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E RESTAURO, COMPLEMENTARES; ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS; CAPTAÇÃO DE RECURSOS; GERENCIAMENTO TÉCNICO E FICALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRA; GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**RESTAURO DA FACHADA DA SEDE DA SECRETARIA DE  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – ANTIGO “EDIFÍCIO  
ESPLANADA”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL**

**DESCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO**

O imóvel de propriedade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que está localizado na Praça Ramos de Azevedo, 254, possui uma área aproximada construída de 16.000 metros quadrados.

**PARAGRAFO ÚNICO**

Todas as benfeitorias de quaisquer naturezas, realizadas no imóvel objeto da reforma com fundamento no presente acordo serão a ele incorporadas, não havendo qualquer direito à indenização por parte do PARCEIRO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DO PROJETO**

Neste ato, o PROPRIETÁRIO aprova o projeto de reforma apresentado pelo PARCEIRO, inserido no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo, e autoriza a sua apresentação a quem possa interessar e especialmente aos órgãos responsáveis pela autorização de captação de recursos em programas de incentivo e apoio à cultura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As atribuições e responsabilidades inerentes ao pleno cumprimento do objeto do presente Protocolo de Cooperação, são as seguintes:

**I – DO PROPRIETÁRIO:**

- a. acompanhar a elaboração do projeto de arquitetura e restauro da fachada da Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – antigo “Edifício Esplanada”, Chamamento Público nº 01/2019 – Página nº
- b. aprovar e zelar pela boa aplicação dos recursos captados para execução do projeto;
- c. aprovar e receber as obras mediante Termo de Recebimento de específico.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PARAGRAFO UNICO**

O PROPRIETÁRIO não possui qualquer responsabilidade referente à prestação de contas dos recursos captados pelo PARCEIRO, observando-se que a obrigação imposta ao PARCEIRO, cujo custos e encargos deverão ser por ele arcados.

**II – DO PARCEIRO:**

- a) Coordenar a elaboração e a execução dos projetos arquitetônicos, técnicos e complementares, e os correspondentes projetos de incentivos fiscais, sempre de comum acordo com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- b) Colocar à disposição sua equipe técnica, em especial para a elaboração e a execução de projetos arquitetônicos, técnicos e fiscais, promovendo, ainda sua aprovação pelas Instituições e/ou Órgãos competentes, para fins dos incentivos fiscais instituídos pela Lei nº xxxxxx, de xxxx, bem como perante os demais órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio histórico e cultural, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e as concessionárias de serviços públicos desde já devidamente autorização pela Secretaria;
- c) Selecionar e contratar, com aprovação prévia da Secretaria, os consultores especializados que colaborarão com a equipe própria na elaboração e execução dos projetos arquitetônicos, técnicos e complementares, respondendo pelos relatórios de acompanhamento e pelas correspondentes prestações de contas definidas na Lei de Incentivos Fiscais;
- d) Administrar e aplicar, sob supervisão da Secretaria, os recursos financeiros provenientes dos incentivos fiscais alocados ao custeio da elaboração e a execução dos projetos arquitetônicos, técnicos e complementares, bem como recolher os impostos e taxas inerentes aos trabalhos que serão realizados, e prestar contas dos recursos postos sob sua administração conforme definido nas Leis de Incentivos Fiscais;
- e) Responder por todos os impostos, taxas, custos e obrigações, especialmente trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do projeto de reforma inserido no plano de trabalho
- f) Captar recursos referentes as leis de incentivo e apoio à cultura para a execução do projeto de reforma inserido no plano de trabalho



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens doados, e que em razão deste Acordo tenham sido adquiridos ou produzidos, ficam automaticamente incorporados ao patrimônio público do

Estado, sendo obrigatória a sua preservação pela Secretaria ou por quem esteja na administração do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo vigorará até a aprovação final da prestação de contas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Qualquer alteração no presente Acordo somente será válida se previamente submetida à aprovação do Órgão competente como: XXXX.

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente acordo de cooperação técnica poderá ser rescindido se o PARCEIRO descumprir os termos do projeto de reforma ou qualquer outra disposição do presente temp ou plano de trabalho anexo.

**PARAGRAFO ÚNICO**

No caso tratado no caput, o PROPRIETARIO se reserva ao direito de cobrar eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes com anuência do **Órgão Competente**, inclusive aqueles relativos à alteração das partes Proprietários em face de previsão legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões judiciais oriundas da execução deste Acordo, que não puderem ser resolvidas nos termos da Cláusula Nona renunciando as partes signatárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme o presente Acordo, vai a seguir assinado pelos representantes das



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

partes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para publicação e execução.

São Paulo ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO  
(Proprietário do Imóvel)

\_\_\_\_\_  
PARCEIRO  
(Proponente do Projeto)

Testemunhas:

1º - NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2º - NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO V**

**ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTO** que o representante legal, \_\_\_\_\_, interessado em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO SAA Nº 02/2019**, Processo SAA nº 13.366/2014, realizou nesta data, visita técnica nas instalações do prédio sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sito na Praça Ramos de Azevedo, 254, na cidade de São Paulo/SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração do seu projeto.

O representante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E RESTAURO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS; CAPTAÇÃO DE RECURSOS; GERENCIAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRA; GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA RESTAURO DA FACHADA DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – ANTIGO “EDIFÍCIO ESPLANADA”.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do proposto da  
licitante)

\_\_\_\_\_  
nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
/istoria)